



DECRETO Nº. 19.266, de 19/07/2021

Regulamenta o transporte de atletas e equipes para a realização de eventos esportivos com veículos da Secretaria Municipal de Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 29027/2021,

DECRETA

- Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o transporte de atletas e equipes para a realização de eventos esportivos com veículos da Secretaria Municipal de Esportes.
- Art. 2º.** Os veículos serão conduzidos exclusivamente por motoristas do quadro de pessoal do Poder Executivo.
- Art. 3º.** O transporte de atletas com veículos da Secretaria Municipal de Esportes poderá ocorrer para as seguintes competições:
- I. Jogos da Juventude;
 - II. Jogos Abertos do Paraná;
 - III. Japs Combate;
 - IV. Japs Master;
 - V. Parajaps;
 - VI. Outros jogos assemelhados.
- Art. 4º.** O transporte dos atletas tem por finalidade garantir a preparação das equipes para os jogos, busca de ranking para atletas e equipes e participação nos eventos de suas respectivas confederações.
- Art. 5º.** O transporte de atletas ou equipes será autorizado pelo Secretário Municipal de Esporte por meio de decisão devidamente fundamentada no processo de requerimento formulado pelos interessados.
- § 1º.** O requerimento será instruído com a justificativa para o transporte, mediante formulário padrão da SMEsp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

- § 2º. No requerimento o atleta ou equipe deverá ser identificado com o nome e o número do CPF individualmente, acompanhado da ficha de inscrição no evento e/ou calendário oficial de sua federação/confederação.
- § 3º. Em caso de competição em evento não oficial de sua federação/confederação, o interessado deverá, ainda, justificar os motivos de participação nesse evento, especificando as finalidades do mesmo, a fim de subsidiar a decisão do Secretário Municipal de Esportes.
- § 4º. O transporte de atletas ou equipes será realizado mediante programação prévia, de modo que o requerimento para transporte deve ser protocolado, pelo menos, com 30 dias de antecedência da data do transporte, sob pena do pedido ser liminarmente indeferido.
- Art. 6º. Os custos de pagamento de salário dos motoristas, inclusive diárias de viagem, abastecimento dos veículos e manutenção correm à conta da Secretaria Municipal de Esportes.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de julho de 2021.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal


GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município